

DELIBERAÇÃO Nº 09/2024 – CEDCA/PR

Considerando o Art. 260 da Lei nº 8.069 de 13/07 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e dá outras providências, entre elas a definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos: nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08/03 de 2016 da Primeira Infância, que implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

Considerando o Decreto 3717 de 18/12 de 2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente”- OCA, visando desenvolver a metodologia de acompanhamento da execução dos recursos destinados à criança e ao adolescente no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Lei nº 20.538 de 20/04 de 2021 que institui o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de março de 2024;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação dos Objetivos Prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2025, bem como os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio, 2024/2027, conforme anexo.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de março de 2024.

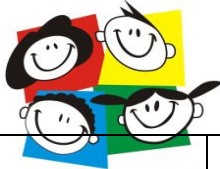
Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

ANEXO I

Deliberação nº 09/2024 – CEDCA/PR

OBJETIVOS PRIORITÁRIOS NORTEADORES DO OCA

EIXOS	OBJETIVOS
<u>1 – Direito à Vida e à Saúde</u>	<p>1.1 Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância.</p>
<u>2 – Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade</u>	<p>2.1 Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos;</p> <p>2.2 Execução de políticas públicas, com enfoque no direito das crianças e adolescentes de comunidades indígenas e tradicionais. E ainda, por meio de políticas afirmativas, com atenção especial à política da socioeducação, com destaque ao cofinanciamento da PSC e LA;</p> <p>2.3 Estimular programas, projetos e ações com ênfase às crianças e adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência.</p>
<u>3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária</u>	<p>3.1 Aprimorar e ampliar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com foco especial na primeira infância, no acolhimento familiar e na construção de autonomia dos adolescentes.</p>
<u>4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer</u>	<p>4.1 Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar;</p> <p>4.2 Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com</p>



CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E FAMÍLIA

	<p>garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas necessidades culturais;</p> <p>4.3 Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como a promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações;</p> <p>4.4 Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito as deficiências e necessidades educacionais específicas, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.</p>
<p><u>5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho</u></p>	<p>5.1 Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e financiamentos de municípios e OSC's, ampliando a oferta de cursos e vagas para Aprendizagem, em especial à adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência;</p> <p>5.2 Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgão de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20597/2021, diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos/empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.</p>
<p><u>6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</u></p>	<p>6.1 Fortalecer o CEDCA, CMDCA's, CT's e OCS's por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.</p> <p>6.2 Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo e capacitação para a implantação do OCA pelos municípios.</p>